



DE  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EM  
120 JUL 1979 ✓

0514

LEI N.º **1288**  
( 03 DE JULHO DE 1979 )

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação de área de terre no à Fazenda Estadual, através da Secretaria da Segurança Pública.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria de "Bem Público de Uso Comum do Povo" a área de 3.000,00 m2. a ser desmembrada da gleba de 10.300,00 m2. de propriedade Municipal, localizada no Jardim Santo Antonio, atrás do Cemitério das Saudades, prevista no artigo 49 da Lei nº 1102, de 29 de setembro de 1977, e traspassada para a categoria "Bem Patrimonial Disponível".**

**ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a construção de prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, através da Secretaria da Segurança Pública, a área desmembrada pelo artigo 1º.**

**ARTIGO 3º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente que o imóvel será utilizado exclusivamente para os fins especificados no artigo 2º, cuja construção deverá ser edificada no prazo previsto no artigo 4º desta lei.**

**ARTIGO 4º - Os efeitos desta lei prevalecerão pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data da sua publicação, findo os quais, o imóvel desmembrado reintegrará a categoria de "Bem Público de Uso Comum do Povo", independentemente de qualquer ação judicial ou extrajudicial.**

**ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente**

-segue-

RECEBIDO  
EM

20 JUL 1979

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

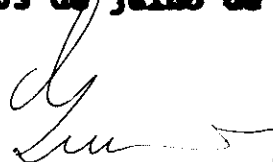
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

**ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 03 de julho de 1979.-

  
**ENGº GINO D'ÁRTORA****-PREFEITO MUNICIPAL-**  
**MARIA INÊS D'ÁRTORA GONZALES****-DIRETORA DEPTº DE CADASTRO E TOPOGRAFIA-**

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundia-Regional.

  
**PEDRO LASELO****-SECRETÁRIO-**